



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 019, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão proferida pelo Plenário deste Conselho nos autos de Procedimento de Controle Administrativo nº 884/2008-68, que determinou a instauração de Sindicância (DJ, de 17.05.2010, p. 24), a Portaria CNMP-CN nº 55.2010, que designou membros para a Comissão da **Sindicância nº 1034/2010-00** (DJ, de 02.08.2010, p.01), e a Portaria CNMP-CN nº 007.2012, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 21, de 30.01.2012, Seção 2, p. 44),

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar 25.02.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---